

Lei Municipal nº 1132 /97.

"Da nova redação ao artigo 9º da lei municipal nº 1.120 /96 de 01 de outubro de 1996".

Luis Henrique Villa, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e de sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 9º da lei nº 1.120/96 de 01/10/96, passa a ter a seguinte redação: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 1.997.

P.M. Echaporã, em 16 de Janeiro de 1.997


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura municipal na mesma data supra.


Sérgio Carlos Haxo
Secretário